



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ÁREA DOS DIREITOS HUMANOS

DD. Dr. Luciano Trierweiller Naschenweng - PROMOTOR TITULAR DA 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

URGENTE

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SIMESC, pessoa jurídica de direito privado, representativa da categoria médica no território deste Estado, inscrita no CNPJ nº 83863787/0001-42, com sede na Rua Coronel Lopes Vieira nº 90, Bairro Centro, em Florianópolis/SC, representado pelo seu Presidente **VÂNIO CARDOSO LISBOA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 246.190.869-91, por meio de seus procuradores, *in fine* assinado, conforme instrumento de mandato em anexo (documento 01), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

em face do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, gestor e mantenedor do INSTITUTO CATARINENSE DE CARDIOLOGIA (ICSC) no digno interesse de resguardar a população catarinense atendida neste nosocômio, bem como os profissionais médicos que lá estão a laborar sem as mínimas condições adequadas para o bom desempenho da profissão.

É papel fundamental deste órgão de classe a proteção da classe médica e principalmente o zelo pelo correto e eficiente desempenho da medicina. Portanto, e valendo-se de suas funções constitucionais e estatutárias precípuas, é a presente para elucidar esta promotória sobre os graves fatos que estão a ocorrer neste importante nosocômio, bem como solicitar a instauração do pertinente inquérito para apurar as irregularidades e responsabilidades dos gestores, como passa a narrar.

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FATOS

Veio ao conhecimento deste órgão de classe uma série de irregularidades alarmantes e que foram constatadas e relatadas pelos profissionais de saúde que laboram no ICSC, cuja situação está insustentável e calamitosa, chegando a inviabilizar o atendimento à população que busca o amparo do Instituto dia-a-dia pelo iminente risco de vida a ela proporcionado.

Para otimizar os trabalhos investigativos deste *parquet*, passa a elencar, de forma sucinta e objetiva, as irregularidades relatadas por área de atuação daquele nosocômio:

- Hemodinâmica:

O setor de hemodinâmica está sem funcionar desde o dia 30/12. Há o relato de que existe um problema em uma peça e que isso pode se normalizar durante o transcorrer deste mês. Porém, ressalta-se que não é primeira vez que o setor fica estagnado, sendo que ao longo do ano de 2016 houve ao menos 3 interrupções no serviço.

O aparelho é muito antigo. Existe outro aparelho no ICSC que não permite fazer cateterismos. Quando este pára, todos os cateterismos e angioplastias deixam de ser realizados no instituto. São realizados cerca de 50 a 60 procedimentos por semana. A unidade é referência de Cardiologia no Estado e centro de atenção terciária.

A falta de hemodinâmica neste setor é inadmissível: pacientes com infarto que precisariam realizar angioplastia de urgência (em no máximo 12 horas), não contam com o procedimento.

Em hospitais que não são referência pode-se usar um medicamento como opção (trombolítico), entretanto é mandatório que esses pacientes sejam posteriormente encaminhados para um hospital Cardiológico, como o é o ICSC, para realizar a hemodinâmica.

Além disso, quando o trombolítico não funciona o paciente deve ser encaminhado de forma emergencial para realizar angioplastia (dentro do prazo limite de 12 horas). Com o problema na hemodinâmica, pacientes da grande Florianópolis e de outras regiões de Santa Catarina continuam a ser encaminhados para o Instituto de Cardiologia, porém não conseguem realizar cateterismos ou angioplastias e, no caso de infartos, têm que realizar o procedimento trombolítico.

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Todavia, quando o trombolítico não é efetivo (chamamos de "ausência de reperfusão"), os pacientes correm risco de morte altíssimo, já que não há para onde encaminhá-los (ocasionalmente o hospital de Caridade aceita alguns destes pacientes).

Exemplo disso ocorreu no dia 16/01. Paciente X chegou por volta das 8h da manhã com infarto na porção inferior do coração e no ventrículo direito: nesses casos deveria ser encaminhada com urgência para angioplastia. Como não havia outra alternativa, os médicos da emergência foram obrigados a realizar o trombolítico. Paciente apresentou uma complicação grave — o BAVT (coração bater devagar demais) — e apresentou uma parada cardíaca.

Por pura omissão do Estado mais uma vida foi quase perdida, não fosse a ação quase heróica dos médicos. Isso se repete diariamente e, além de expor pacientes ao risco, compromete o ato médico. Se um paciente como o caso citado vem a óbito, os colegas não poderiam ser responsabilizados pela falta de assistência adequada? Certamente seriam.

- Teste ergométrico:

O aparelho está sem funcionamento durante todo o mês de janeiro. Pacientes com dor torácica que precisam de avaliação com o teste de esteira não têm como realizá-lo. O setor está parado porque só existe um médico responsável pelo setor, que está de férias.

Com a falta de profissionais o setor deixa de funcionar de forma adequada. Não são raros pacientes avaliados na emergência com dor que pode ser provocada por problemas cardiológicos e têm que ser liberados sem uma adequada avaliação por problemas de gestão como este.

Obviamente se o paciente liberado apresentar algum problema, irá responsabilizar o médico que o atendeu e não o Estado, por vezes ambos, mas sempre o profissional médico estará imbricado.

- Cintilografia/Medicina Nuclear:

A cintilografia é indispensável para avaliação de alguns problemas cardiológicos como lesões coronarianas e inflamações do coração. Além disso, permite o diagnóstico de metástases ósseas e câncer de tireóide.

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O serviço de medicina nuclear também é responsável pela iodoterapia para tratamento de problemas como câncer de tireóide. O serviço de medicina nuclear e cintilografia são referência para TODO o Estado.

Eis que a cintilografia apresenta um problema técnico desde outubro de 2016. A partir de dezembro, passaram a faltar também insumos como material radioativo.

Hoje mais nenhum paciente que necessite do serviço poderá utilizá-lo. Isso significa que pacientes como problemas cardiológicos sérios, com câncer de tireóide ou metástase óssea podem vir a óbito por omissão do Estado.

- Falta de medicamentos/suprimentos:

Durante todo o ano de 2016 a falta de medicamentos básicos ou suprimentos indispensáveis foi recorrente. Durante determinado momento, por exemplo, houve falta de MIDAZOLAN (medicamento anestésico), impedindo alguns procedimentos cirúrgicos.

Em outro momento, faltaram aventais de proteção para atendimento de pacientes com infecções multirresistentes: sem estes, infecções poderiam propagar-se a pacientes saudáveis.

Atualmente, estes dois exemplos foram solucionados, contudo a cada semana diferentes medicamentos ou suprimentos aparecem em lista de "faltas" da farmácia do instituto. A assistência é completamente prejudicada e não seria exagero afirmar que pacientes podem morrer pela falta destes. Mais uma vez profissionais de saúde correm o risco de serem responsabilizados por má gestão do Estado.

Não é demais ressaltar que aqui não se trata de denunciamento. É a classe médica, no caso servidores do Estado de Santa Catarina, que vem socorrer-se de seu órgão de proteção de classe para que tais constatações e irregularidades cheguem ao conhecimento deste *parquet* sem expor tais profissionais ao risco de retaliações da gestão. Sendo que estes médicos aqui representados estão apenas cumprindo com suas obrigações éticas, como nos lembra os seguintes artigos do atual Código de Ética Médica, *verbis*:

“PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

I - O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional.

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(...)

IV - Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina, bem como pelo prestígio e bom conceito da profissão.

(...)

VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

(...)

XII - O médico empenhar-se-á pela melhor adequação do trabalho ao ser humano, pela eliminação e pelo controle dos riscos à saúde inerentes às atividades laborais.

XIII - O médico comunicará às autoridades competentes quaisquer formas de deterioração do ecossistema, prejudiciais à saúde e à vida.

XIV - O médico empenhar-se-á em melhorar os padrões dos serviços médicos e em assumir sua responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde.

É direito do médico:

III - Apontar falhas em normas, contratos e práticas internas das instituições em que trabalhe quando as julgar indignas do exercício da profissão ou prejudiciais a si mesmo, ao paciente ou a terceiros, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes e, obrigatoriamente, à comissão de ética e ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

IV - Recusar-se a exercer sua profissão em instituição pública ou privada onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente, bem como a dos demais profissionais. Nesse caso, comunicará imediatamente sua decisão à comissão de ética e ao Conselho Regional de Medicina.

Sendo estes os fatos a serem apresentados nesta Representação, requer que este digníssimo representante do Ministério Público instaure o competente inquérito civil tendente a apurar os fatos e as conseqüentes responsabilidades dos gestores, requerendo que instaure as medidas legais cabíveis para imediata regularização do estado calamitoso que se encontra aquela importante instituição de saúde.

Pede recebimento e emergencial deferimento.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2017.

Vânio Cardoso Lisboa

CREMESC 2802

Rodrigo Juchem Machado Leal

OAB/SC 20.705

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente SIMESC

Assessor jurídico SIMESC

Médico filiado é Sindicato fortalecido

✉ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 3223.1060 • Fax 3222.9279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br